

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.033.451-3

DATA: 27/08/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 294/2023

APROVADO EM 09/05/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ANDIRÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e docente devidamente habilitado para o componente curricular de Filosofia.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.033.451-3

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os Pareceres Técnicos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 27/08/2021 e deu entrada a este Conselho em 17/02/2023.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, e de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta, à fl. 03, justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso na solicitação. É o que segue:

Eu, Bernadete dos Santos Meletto abaixo assinado, Diretora do Colégio Estadual Barbosa Ferraz - EFM, situado à Travessa Nestor Carlos Cunha, 62, Município de Andirá – PR, vem respeitosamente, justificar a Vossa Excelência o atraso na data de solicitação de **Renovação do Reconhecimento do Curso Ensino Médio - EJA**, código 5205/5207, neste estabelecimento de ensino o qual se deu devido ao ano atípico provocado pela Pandemia Covid 19 e que alterou o quadro de funcionários diminuindo-o, bem como a dispensa de funcionários PSS e a não contratação pela terceirizada, aumentando a demanda.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Andirá, 27 de agosto de 2021

  
Bernadete dos Santos Meletto  
Diretora  
Res. 189/2021 – D.O.E - 15/01/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.033.451-3

A Licença Sanitária está vigente até 06/01/2024 e o Certificado de Conformidade expirou em 09/02/2023, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto para a docente de Filosofia que possui Pós-Graduação em Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO   | MUNICÍPIO/ NRE      | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO      |
|-------------------------|---------------------|--|--|--|
| CE Barbosa Ferraz - EFM | Andirá/ Jacarezinho | N.º 2742/17, de 29/06/17,<br>De: 30/04/17 a 30/04/27                 | N.º 412/18, de 01/02/18,<br>De: 01/01/18 a 31/12/21                  | EM – EJA<br>Prazo: 5 anos<br>De: 01/01/22 a 31/12/26 |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.033.451-3

b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Filosofia;

c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP